



## RESOLUÇÃO № 04, DE 11 DE SETEMBRO DE 2002.

Altera a redação dada ao art. 2º, da Resolução nº 01, de 21/10/2002, que estabelece valores para concessão da Gratificação por encargo de curso para instrutores internos e dá outras providências.

O COMITÊ DELIBERATIVO, DO FUNDO DE CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS, instituído pelo Decreto nº 5.324, de 06 de dezembro de 2000, usando de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 12, do Decreto nº 5.503, de 26 de outubro de2001 e nos termos da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, e com base em deliberação da 7.º Reunião do Comitê Deliberativo, em 11/09/02, resolve:

Art.1 $^{\circ}$  - O art.2 $^{\circ}$ , da Resolução n $^{\circ}$  01, de 21/01/2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.2º - Fixar o valor, máximo, por hora/aula da seguinte forma:

Ι.

11.

*III*.

- § 1º Os eventos que forem ministrados durante o expediente funcional do servidorinstrutor, os valores fixados no **caput** deste artigo, serão reduzidos pela metade; § 2º A contratação de hora-aula ministrada por instrutores externos não
- ultrapassará o valor de R\$110,00 (cento e dez reais). "(NR)

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

#### 1. Membros:

# WALTER JOSÉ RODRIGUES

Secretário-Chefe do Gabinete Civil da Governadoria

#### **GUISEPPE VECCI**

Secretário do Planejamento e Desenvolvimento

## **JEOVALTER CORREIA SANTOS**

Presidente da Agência Goiana de Administração e Negócios Públicos

### **WANDERLEY PIMENTA BORGES**

Secretário da Fazenda

## 2. Secretário Executivo:

## OVÍDIO ALBERTO RODRIGUEZ LARAICH

Secretário-Executivo do Comitê